



PORTARIA INTERNA FDRP Nº 78, de 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição do representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, e respectivo suplente, junto ao Conselho do Núcleo de Prática Jurídica da FDRP/USP.

O Vice-Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no exercício da Diretoria e no uso de suas e atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º, § 4º, alínea j, da Deliberação FDRP nº 005/2024, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, e respectivo suplente, junto ao Conselho do Núcleo de Prática Jurídica da FDRP/USP será realizada **no dia 31 de janeiro de 2025, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos por seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da FDRP/USP.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito ao voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre as inscrições para representação do colegiado.

Artigo 4º - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim distribuída:

Mandato de 31/1/2025 a 30/1/2026



– 1 representante titular dos servidores e seu respectivo suplente.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O registro de inscrição individual dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da Unidade, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições, devidamente assinado, até às 23h59 do dia **21 de janeiro de 2025**, através do e-mail atacfdrp@usp.br.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - As candidaturas deferidas serão dispostas nas cédulas em ordem alfabética.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia **23 de janeiro de 2025**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **27 de janeiro de 2025**, pelo e-mail atacfdrp@usp.br, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) a partir das 15 horas do dia **29 de janeiro de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), no dia **4 de fevereiro de 2025**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos representantes titulares os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes, os mais votados a seguir.



Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 10 - Após a divulgação referida no Artigo 8º, eventuais recursos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atacfdrp@usp.br até o dia **6 de fevereiro de 2025** e serão decididos pelo Diretor.

Artigo 11 - O resultado da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, *link* eleições).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua

Vice-Diretor, no exercício da Diretoria